



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Abranjo I, de titularidade da empresa Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Taquari-Jacuí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.285.738/0001-17, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.3.2012.

ANEXO

Nome	PCH Abranjo I.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.604, de 3 de novembro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Taquari-Jacuí.
CNPJ	09.285.738/0001-17.
Localização	Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	4.800 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.005561/2005-14, 48500.000812/2012-92 e MME nº 00000.000181/2012-00.